



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, **RESOLVE**:

**1. OBJETO**

Contratação de profissional para a prestação de serviço de capacitação de formação continuada para profissionais da educação;

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da prestação de serviço de formação continuada dos profissionais da educação, uma vez que é um instrumento essencial para a qualificação do ensino, o fortalecimento das práticas pedagógicas e a promoção do bem-estar no ambiente escolar. Diante dos desafios enfrentados cotidianamente pelos professores, especialmente no que se refere à sobrecarga emocional, às demandas pedagógicas e às relações interpessoais no contexto escolar, torna-se imprescindível investir em ações formativas que abordem a saúde mental dos educadores de forma responsável, técnica e qualificada. Nesse sentido, optou-se pela contratação de um palestrante com formação específica na área da Psicologia, garantindo que o conteúdo a ser trabalhado esteja alinhado a fundamentos científicos, éticos e profissionais, respeitando as especificidades do público docente. A temática da saúde mental exige preparo técnico, domínio conceitual e experiência prática, a fim de evitar abordagens superficiais ou inadequadas, que não atendam às reais necessidades dos profissionais da educação. Assim, a escolha do palestrante justifica-se pela adequação técnica ao tema, pela qualidade da proposta apresentada, pela pertinência da metodologia oferecida e pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando o custo-benefício em relação aos demais orçamentos analisados, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, de acordo com orçamentos em anexo;
- 3) A realização do procedimento ocorrerá sem disputa para recebimento de propostas mais vantajosa, tendo em vista que o profissional possui formação compatível com o tema proposto, experiência na condução de atividades voltadas à saúde mental e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

uma metodologia que atende aos objetivos da formação, contribuindo efetivamente para a valorização dos profissionais da educação, a prevenção de adoecimentos emocionais e a melhoria do clima organizacional nas unidades escolares.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com a data vigente da dispensa;

**4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                       | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--------|-------|---------------------------------|-------------|--------------|
| 01   | 04     | Horas | PALESTRAS DINÂMICAS E VIVÊNCIAS | R\$ 220,00  | R\$ 880,00   |
| 02   | 190    | Km    | DESLOCAMENTO                    | R\$ 1,00    | R\$ 190,00   |
|      |        |       |                                 | Total Geral | R\$ 1.070,00 |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04 - [ Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte ]

0012.0122.0018 - [ MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ]

33390000000000000000 - [ Aplicações diretas ]

736 150010010101 Recursos de Impostos e de Trans. de Impostos - Educação.

**6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso II, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.2. Com base na Instrução Normativa 58/2022, em seu Art. 14. a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7. DO FORNECEDOR**

7.1 O Art. 70. da Lei 14133/21 diz que a documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

*Habilitação fiscal, social e trabalhista*

- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- q) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

*Qualificação Econômico-Financeira*

- r) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- s) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

*Qualificação Técnica*

- t) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação do Sr. Luís Ricardo Bruggemann Júnior, sob o CPF nº 034.545.271-20, com vistas a contratação de profissional para a prestação de serviço de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

capacitação de formação continuada para profissionais da educação, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 20 de janeiro de 2026.

**Gabriela Moretti de Souza Trentin  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

